



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 148, de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Plano Estratégico AGR 2021-2023, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 202100029002886.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 69/2021 - AGR (000022864385) / (000022887777), que criou no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a Comissão Técnica de Planejamento Estratégico – CTPE, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Plano Estratégico AGR 2021-2023 (000025274037), da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR; que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a Decisão nº 24/2021 (000025301727) do Conselheiro Presidente da AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Decisão 24/2021 (000025301727), de 24 de novembro de 2021, da Presidência do Conselho Regulador, que aprovou o o Plano Estratégico AGR 2021-2023 (000025274037), da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026171196** e o código CRC **4D95515E**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202100029002886



SEI 000026171196



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria AGR 69/2021 - AGR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em obediência aos princípios constitucionais, especialmente o da eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, no intuito de implantar a gestão pública adotada pelo Governo do Estado de Goiás, por meio de planejamento estratégico, notadamente nas áreas de orçamento, pessoal, finanças, patrimonial e contábil, considerando a nova organização administrativa do Estado de Goiás, diante da publicação da Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100029002886.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a Comissão Técnica de Planejamento Estratégico-CTPE que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico nesta Pasta, com o propósito de definir e aplicar a metodologia e coleta de subsídios para o Plano Estratégico, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Luís Mauricio Bessa Scartezini: Gerente de Apoio Administrativo - PRESIDENTE;

II - Andrea Bonanato Estrela: Gerente de Regulação Econômica e Desestatização - VICE-PRESIDENTE;

III - Rafael Rocha de Macedo: Chefe de Gabinete - MEMBRO;

IV - Dorivan de Sousa Lima : Assistente de Gestão Administrativa - MEMBRO;

V - Luiz José de Oliveira Junior: Gestor de Planejamento e Orçamento - MEMBRO;

Art. 3º O Plano Estratégico será elaborado pelos membros especificados no art. 1º no prazo de 60 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Técnica de Planejamento Estratégico terão acesso irrestrito à todas as unidades organizacionais da AGR, devendo estas atender com prioridade às solicitações de informação feitas pela CTPE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 16/08/2021, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022864385 e o código CRC C5DFFD38.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029002886

SEI 000022864385



Cláusula Nona, Parágrafo 1º, "b", do mencionado contrato, cujo objeto consistia na prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos automotores sedan padrão "A" com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, com vigência até 15/08/2021, segundo o Quarto Termo Aditivo assinado em 15/03/2021.

Processo nº: 201800027000005.

Data da Assinatura: 16/08/2021.

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pela Contratada: ROBSON ALVES DA SILVA, representante Contratada.

Protocolo 248989

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº21/2020

Processo: 202000027001083.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 05.980.352/0001-74.

Objeto: O presente termo de apostilamento ao Contrato nº 21/2020 tem como objeto: o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando o registro da Convenção Coletiva de Trabalho nos Sindicatos Competentes no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nºGO000776/2020; alteração da cláusula terceira - dos locais e quantitativos; a alteração do item 6.1, da Cláusula Sexta, do valor do contrato; e a alteração do item 6.2, da Cláusula Sexta, da dotação orçamentária, que ocorrerão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.33.61.23.695.4200.4243.03, Fonte 164, visando a prestação de serviços de vigilância e segurança armada para o Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Data da Assinatura: 13/08/2021.

Assinaturas: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente da Goiás Turismo.

Protocolo 248874

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 13/2021

Espécie: Prestação de serviços

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: INOVA ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ Nº 31.632.851/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realização de serviços técnicos de sondagem tipo "SPT" e ensaios de percolação para exploração, amostragem do solo, medidas de resistência à penetração, com emissão de laudo com os respectivos resultados, bem como atestado de responsabilidade técnica dos mesmos (ARTs), em várias localidades de Estado de Goiás, com o fim de subsidiar a elaboração de projetos de fundações de Obras Civas, que ficarem sob a responsabilidade da Agências Estadual de Turismo - Goiás Turismo, e de acordo com a necessidade da Coordenação de Infraestrutura Turística - COIT.

Processo nº: 202100027000707

Data da Assinatura: 16/08/2021.

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pela Contratada: LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, representante Contratada.

Protocolo 249094

Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER

CONVÊNIO S/N - UNICEUG-EMATER

Processo nº 202112404000710

Objeto: tem como objetivo a concessão de estágio obrigatório aos estudantes de graduação regularmente matriculados e com

frequência efetiva no curso de medicina veterinária.

CNPJ Nº 01.711.282/0001-06-ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA / CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA - UNICEUG.

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2026.

Protocolo 248921

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2021 EMATER

Processo nº 202112404000992

CEDENTE: Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

CESSIONÁRIO: Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada

Objeto: cessão de uso que a EMATER, como CEDENTE, celebra em favor do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, do imóvel de propriedade da EMATER, registrado no CRI de Morrinhos (registro nº. 4.537, Livro 2-H, fls. 161 e 162), sob as Matrículas nº. 2.156 e nº 2.157, com área de 840 metros quadrados, para o CESSIONÁRIO utilizar o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das atividades e competências legais da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2026

Protocolo 248943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 007/2021

Às 17:22 horas do dia 10 de agosto de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, homologa a adjudicação referente ao Processo 201812404000652, Pregão 007/2021.

LOTE 1: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E SISTEMAS. - FRACASSADO

LOTE 2: SERVIÇO AGENCIAMENTO/HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO

Empresa: 20.376.444/0001-33 - ATHENAS TURISMO EIRELI- ME
Valor: R\$ 14.003,33

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Presidente

Protocolo 248889

Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066008060;
2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2021; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 18/2021; 4.OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia de Smartphones; 5.VALOR: O valor dos equipamentos que receberão os serviços, objeto deste contrato, somam R\$ 66.999,81 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.843.389/0001-50, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2021.32.61.20.609.1035.2121.04, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.03, Fonte 290, CONVÊNIO MAPA/ AGRODEFESA - Nº 817750/2015; 9.DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/201, Decreto Estadual nº 7.425/11, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 249109

Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 69/2021 - AGR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em obediência aos



princípios constitucionais, especialmente o da eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, no intuito de implantar a gestão pública adotada pelo Governo do Estado de Goiás, por meio de planejamento estratégico, notadamente nas áreas de orçamento, pessoal, finanças, patrimonial e contábil, considerando a nova organização administrativa do Estado de Goiás, diante da publicação da Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100029002886.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a Comissão Técnica de Planejamento Estratégico-CTPE que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico nesta Pasta, com o propósito de definir e aplicar a metodologia e coleta de subsídios para o Plano Estratégico, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Luís Maurício Bessa Scartezini: Gerente de Apoio Administrativo - PRESIDENTE;

II - Andrea Bonanato Estrela: Gerente de Regulação Econômica e Desestatização - VICE-PRESIDENTE;

III - Rafael Rocha de Macedo: Chefe de Gabinete - MEMBRO;

IV - Dorivan de Sousa Lima : Assistente de Gestão Administrativa - MEMBRO;

V - Luiz José de Oliveira Junior: Gestor de Planejamento e Orçamento - MEMBRO;

Art. 3º O Plano Estratégico será elaborado pelos membros especificados no art. 1º no prazo de 60 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Técnica de Planejamento Estratégico terão acesso irrestrito à todas as unidades organizacionais da AGR, devendo estas atender com prioridade às solicitações de informação feitas pela CTPE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 249003

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 130/2021-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 057/2017-PR-NEJUR, REFERENTE AO CONTRATO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, DO CONTRATO Nº 057/2017-PR-NEJUR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201400036005074.**

Protocolo 248873

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 48/2021-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIO:** GIDEAO MODESTO DE FREITAS. **OBJETO:** PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO PONTUAL POR BARRACA COMERCIAL (CHAVEIRO), NA RODOVIA GO-040, KM 1+400 METROS, À MARGEM ESQUERDA, NO TRECHO: GOIÂNIA/ARAGOIÂNIA (PERÍMETRO URBANO DE APARECIDA DE GOIÂNIA), NESTE ESTADO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 70/2021 PR-GABIN-SEG-ADM-19465. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR

DA DATA DE SUA ASSINATURA. **REMUNERAÇÃO:** VALOR ANUAL DE R\$ R\$ 393,98 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SER CORRIGIDO PELO IGP-M DO MÊS DE ABRIL/2021. **PROCESSO N.º 202000036001277.**

Protocolo 249027

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 62/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE PIRANHAS. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 999.754,95 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI N.º 202100036007156.**

Protocolo 249032

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 44/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 999.723,34 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI N.º 202100036007104.**

Protocolo 249033

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 46/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE PALMELOLINDAS DE GOIÁS. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMELO, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 999.106,86 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI N.º 202100036007130.**

Protocolo 249034

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 45/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 1.498.616,87 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO Nº PLANO ESTRATÉGICO - PROPOSTA/2021 - GERAD- 18142

Plano Estratégico AGR 2021-2023

Apresentação

O planejamento institucional em organizações públicas é de grande relevância, uma vez que são realizadas reflexões sobre o papel da instituição e sua verdadeira contribuição para a sociedade, entregando resultados efetivos e de valor. O processo de planejamento envolve diagnóstico, análise do ambiente e a definição de um estado futuro desejável. A análise destas informações, com um olhar sistêmico, resulta em objetivos estratégicos que são o cerne do plano estratégico.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR realizou seu último planejamento em 2011, com vigência até 2014, sendo resgatada esta atividade na presente gestão. A Portaria n.69/2021-AGR criou a Comissão Técnica de Planejamento Estratégico – CTPE, com a missão de exercer a gestão do planejamento estratégico no âmbito desta Agência.

Resultado de intensas discussões, o novo Plano Estratégico da AGR tem o foco voltado para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos. Alinhado ao Plano Pluri Anual 2020-2023 e aos programas Projetos Prioritários (Secretaria-Geral da Governadoria) e Goiás de Resultados (Vice-Governadoria), o Plano Estratégico da AGR prioriza questões estruturais e fundamentais para a modernização de sua atuação frente aos desafios hodiernos.

1. Identidade Institucional

1.1 Missão

Ser efetivo na Regulação, Controle e Fiscalização de todos os bens e direitos cuja exploração tenha sido delegada a terceiros pelo Estado de Goiás.

1.2 Visão

Ser indutor da adequada prestação dos serviços públicos oferecidos à população do Estado de Goiás.

Indicador da Visão: Índice de satisfação composto de todos os serviços fiscalizados pela AGR

1.3 Valores

Ética – ter como padrão o respeito às normas estabelecidas, com atitudes corretas e honestas.

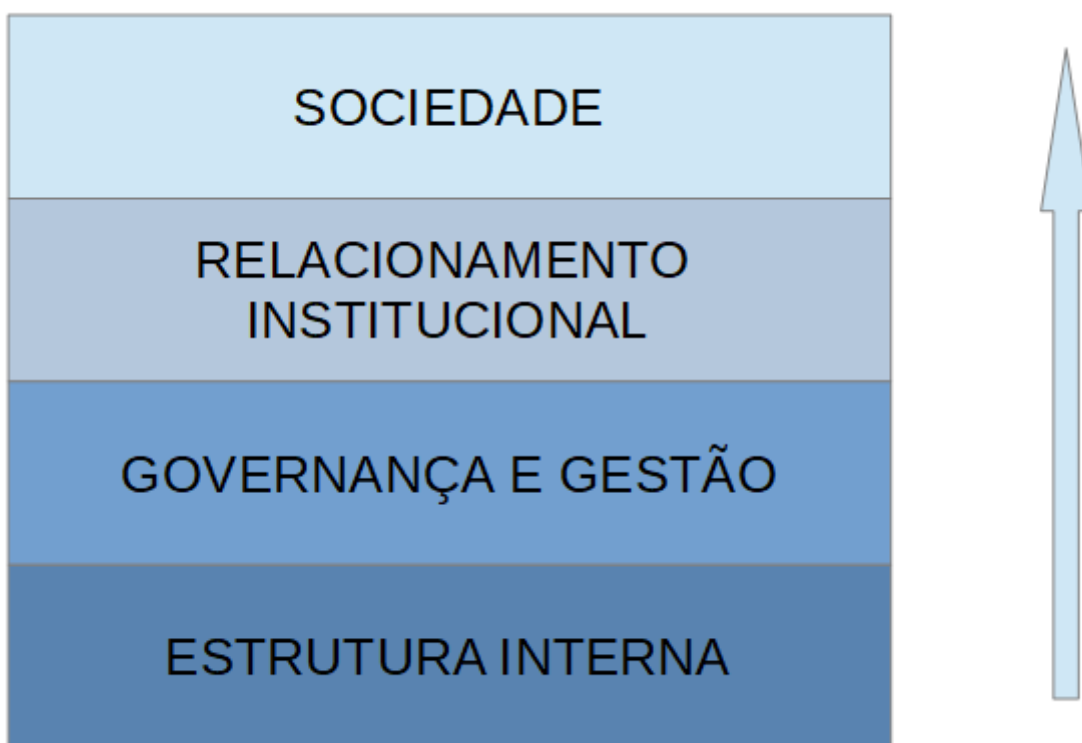
Independência – atuar com autonomia e imparcialidade.

Profissionalismo – pautar-se de forma técnica, responsável e comprometido com os interesses institucionais.

Foco no cidadão – as necessidades dos usuários dos serviços públicos devem ser compreendidas e atendidas.

2. Mapa Estratégico

2.1 Perspectivas



2.2 Objetivos Estratégicos

Perspectiva ESTRUTURA INTERNA

OB1: Modernizar a legislação frente aos novos paradigmas sociais

Indicador: a definir

Linhas de atuação: adequação da estrutura interna, com ressignificação do cargo de Conselheiro (critérios para indicação, atribuições); desenvolvimento de estudos para o aprimoramento da atividade regulatória.

Perspectiva GOVERNANÇA E GESTÃO

OB2: Formar profissionais com conhecimento, habilidades e atitudes, necessários para o cumprimento da missão institucional

Indicador: horas de capacitação / índice de qualificação da força de trabalho

Linhas de atuação: capacitação específica nas áreas da regulação; atrair capital humano qualificado.

OB3: Desenvolver plataformas de informação

Indicador: índice de cumprimento do plano estratégico de TI

Linhas de atuação: foco em informações aos usuários dos serviços públicos (qualidade e transparência); desenvolvimento de sistema de informações gerenciais para tomada de decisão.

OB4: Expandir o escopo de atuação do Programa de Compliance Público

Indicador: nota da AGR na avaliação da CGE

Linhas de atuação: disseminar internamente a cultura da gestão de riscos; implantar mecanismos para diminuir a ingerência política e proteger a Agência da captura econômica

Perspectiva RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

OB5: Aprimorar o relacionamento com os demais órgãos públicos

Indicador: avaliação da receptividade dos titulares com a iniciativa da AGR

Linhas de atuação: plano de comunicação para divulgar o potencial da AGR; fortalecer as trocas de experiências entre Agências; promover encontros com titulares das pastas, cujos serviços podem ser delegados para exploração de terceiros.

Perspectiva SOCIEDADE

OB6: Contribuir para a oferta de serviços públicos de qualidade

Indicador: Índice de satisfação da pesquisa

Linhas de atuação: implantar os indicadores previstos na Lei 14.249/2002; criação de uma rede de governança efetiva sobre estes indicadores; estruturar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços (coleta, análise de resultados e tomada de decisão); implantar metodologia de análise de impacto regulatório (ex ante e ex post)

3. Governança do Plano Estratégico

3.1 Responsabilidades

Para a adequada execução do plano estratégico, sugere-se a seguinte estrutura de responsabilidades;

a) Coordenador-Geral do PE

- gerenciar o desdobramento do plano estratégico;

- orientar os Coordenadores de Objetivos;
- aprovar os projetos decorrentes das linhas de atuação e o sistema de medição do desempenho, em primeiro nível;
- submeter projetos à aprovação da Presidência do Conselho Regulador;
- elaborar relatórios de execução do plano estratégico;

b) Coordenador de Objetivo

- elaborar e executar os projetos decorrentes das linhas de atuação;
- criar e manter os indicadores para monitorar o desempenho dos projetos e objetivo;
- submeter projetos à aprovação do Coordenador-Geral;
- fornecer informações referentes à execução do plano estratégico, sempre que solicitado.

3.2 Desdobramento e Execução

Cada Objetivo Estratégico será desdobrado em iniciativas estratégicas (projeto ou plano de ação), que deverão ser executados dentro da vigência deste Plano. As atividades dos projetos e planos de ação serão realizadas pelas unidades complementares, conforme atribuição, independentemente do Coordenador de Objetivo ser o titular da respectiva unidade.

O monitoramento do Objetivo Estratégico será realizado com o uso de indicadores de desempenho, identificados no Plano Estratégico. As iniciativas estratégicas podem ser monitoradas com indicadores, conforme o caso.

3.3 Avaliação

O acompanhamento da execução do plano estratégico ocorrerá nas RAE – Reunião de Avaliação da Estratégica, que ocorrerá a cada três meses, contados do início da aprovação do Plano Estratégico, com a participação da Alta Direção da Agência.

GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MAURICIO BESSA SCARTEZINI, Gerente**, em 17/11/2021, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025274037 e o código CRC 0AE938C7.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029002886



SEI 000025274037

